



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**LEI Nº. 5.185, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

**Dispõe sobre a criação do Projeto “Rua de Lazer” nos bairros dos Município de Cruzeiro, na forma que menciona.**

**THALES GABRIEL FONSECA**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Cruzeiro o projeto “Rua de Lazer”, que tem por finalidade proporcionar atividades de lazer e acompanhamento de saúde às pessoas de todas as faixas etárias.

Art. 2º - O Projeto “Rua de Lazer” será implantado em todos os bairros do Município.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e a Secretaria Municipal de Saúde proporcionar o necessário apoio técnico ao referido evento, incluindo profissionais do esporte e da saúde, além de fornecer os materiais necessários.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 17 de maio de 2022.

**THALES GABRIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66. Registre-se e arquite-se. Em 17 de maio de 2022.

**Diógenes Gorn Santiago**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos